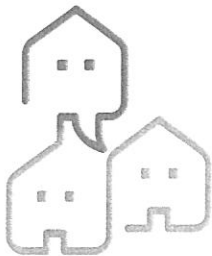


SGD | 2010 | 16566



**Gebalis**

Gestão do Arrendamento da  
Habitação Municipal de Lisboa

EDITAL  
Ref.ª Saída/2022/2571

Exmos. Senhores

CARLOS JOSE RIBEIRO REINALDO

IRENE TEIXEIRA MAGNI

Rua Bernardo Marques, n.º 1, R/C B - Lisboa

Lisboa

Assunto: Notificação de decisão administrativa - Procedimento de cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Bernardo Marques, n.º 1, R/C B - Lisboa

Pela presente notificamos V. Exa. que, por despacho da Senhora Vereadora do Pelouro da Habitação, Filipa Maria Salema Roseta Vaz Monteiro, exarado a 21 de Fevereiro de 2022, (ao abrigo da Delegação e Subdelegação de competências n.º 166/P/2021, publicado no 1.º Suplemento ao BM n.º 1446, de 04 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Despacho 199/P/2021, publicado no Boletim Municipal n.º 1453 de 23 de Dezembro de 2021), foi decidido:

1. A cessação da autorização de utilização do fogo municipal sito na Rua Bernardo Marques, n.º 1, R/C B, em Lisboa, por parte de Carlos José Ribeiro Reinaldo e agregado familiar, com fundamento no não uso da habitação em permanência, por período seguido superior a seis meses, nos termos do disposto no n.º 1, alínea b) do artigo 24.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, na mora no pagamento das rendas por período superior a três meses, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro, n.º 3 do artigo 1083.º e n.º 2 do artigo 1084.º ambos do Código Civil e na violação de regras de higiene e de boa vizinhança, nos termos do estatuído no artigo 1083.º n.º 2, alínea a) do Código Civil, por via do disposto no artigo 24.º (introito) da Lei n.º 81/2014, de 19 de Dezembro.
2. A reentrada imediata na posse do fogo municipal, com preterição do prazo de desocupação e entrega voluntária, previsto no artigo 34.º n.º 6 da Lei 81/2014 de 19 de dezembro, com a redação que lhe foi dada pela Lei n.º 32/2016, de 24 de Agosto, atendendo ao comprovado estado de abandono da habitação municipal, ao risco de ocupação ilegal, à utilidade pública de promoção de inclusão social e territorial a que as habitações sociais se encontram afetas e consequentemente, à prossecução do interesse público.

Mais se informa que, caso existam bens no interior da habitação aquando da desocupação, os mesmos serão depositados em armazém municipal, onde poderão ser reclamados no prazo de sessenta dias, sendo que, findo este prazo, será presumida a renúncia aos respetivos haveres e serão os mesmos dados como perdidos a favor da Câmara Municipal de Lisboa.

A Instrutora do Processo

Ana Bento  
(Gabinete Jurídico)

Afixado às ..12.. horas e 10... minutos  
do dia ...11/... de ...3..... de 2022

Pel' Suporte Residencial

**NOTA:** É afixada a presente notificação edital face ao paradeiro incerto dos notificandos, ao abrigo do disposto no n.º 1, alínea d) e n.º 3, alínea b) do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, sendo afixada cópia da presente notificação edital na Junta de Freguesia da respectiva área de residência e publicitado no site da Gebalis.

Gebalis

Gestão do Arrendamento  
da Habitação Municipal  
de Lisboa, EM, SA

Bairro Dr. Alfredo Bensáude  
Rua Costa Malheiro, Lote B12  
1800-412 Lisboa

Tel. 217 511 000  
Fax. 217 572 670  
gbl@gebalis.pt www.gebalis.pt

NIF: 503 541 567  
C.R.C. Lisboa: 642/951128  
CAPITAL SOCIAL: 1.300.000,00€